

2017

Bolsa de manuais escolares

Agrupamento de Escolas de Monção

Anexo VI do Regulamento Interno



Bolsa de manuais escolares

No ano letivo de 2012/2013, pelo Despacho nº 11886-A/2012, foi inscrito, no âmbito da ação social escolar a **BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES**, que irá permitir o acesso mais alargado a manuais escolares por parte dos alunos, bem como a sua responsabilização pela utilização dos mesmos.

O apoio a conceder ao aluno para manuais escolares, no âmbito da ação social escolar e de acordo com o escalão que integra, é sempre feito a título de empréstimo, ocorrendo a comparticipação para a aquisição de novos manuais só depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares.

Tem direito a beneficiar destes apoios os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos, determinados para efeitos de atribuição de subsídio familiar a crianças e jovens (antigo abono de família).

Assim:

1. É criada e gerida neste Agrupamento de Escolas a **BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES**;
2. Esta bolsa é constituída pelos manuais escolares devolvidos, pelos alunos que deles beneficiaram e que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização.
3. Os alunos beneficiários de apoio em manuais escolares, bem como o encarregado de educação do aluno, obrigam-se a conservá-los em bom estado de conservação, responsabilizando-se pelo seu extravio ou deterioração, ressaltando o desgaste normal.
4. Serão devolvidos à escola/agrupamentos manuais escolares postos à disposição do aluno ou cuja aquisição foi comparticipada pela ação social escolar, no final do ciclo de estudos, relativamente a todos os manuais escolares correspondentes aos anos de escolaridade do ciclo em que o aluno beneficiou do apoio:
 - 2º ciclo: 5º e 6º anos, entregam os livros no final do 6º ano, concluído com êxito;
 - 3º ciclo: 7º, 8º e 9º anos entregam os livros no final do 9º ano, concluído com sucesso;
 - Secundário: 10º, 11º e 12º anos, entregam os livros no final do 12º ano.

A não conclusão destes ciclos ou a não aprovação em disciplinas no secundário, dá o direito ao aluno a conservar os manuais em seu poder, relativos ao ciclo ou disciplinas em causa, até à sua conclusão.

5. A restituição dos manuais escolares ocorre nos **oito dias úteis** subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do aluno e ciclo de escolaridade frequentado pelo aluno.

Bolsa de manuais escolares

6. A não restituição dos manuais escolares ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a não atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.
7. Na sequência do anteriormente determinado, no final do ano letivo, entregam os manuais escolares, os alunos com escalão A ou B que concluírem com sucesso os 6º, 9º e 11º, das disciplinas que terminaram e 12º.
8. O aluno/encarregado de educação devolverá os manuais escolares cujo valor seja, aproximadamente, igual à verba que recebeu da ação social escolar.
9. A escola/agrupamento no ato da receção dos manuais escolares emitirá o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos.